



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO :54/2014.

LICITAÇÃO MODALIDADE:Pregão Presencial Nº 43/2014.

Atas : 41/2014, 42/2014, 43/2014 e 44/2014.

CONTRATADAS:

T.B.M. ROCHA EPP

CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

H.A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

SOLICITANTE: LOURDIVINA DIAS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Contrato referenciado acima, fica incluída no contrato e no processo Licitatório, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

Reduzir da Despesa:

317	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00. FONTE 1303	Mat. de Consumo
-----	-------------------------	-------------------------------	--------------------

O valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) informada no exercício de 2014 e Incluir na despesa:

279	07.002.10.301.1001.2.180	33.90.30.00.00.0 FONTE 1495	Mat de Consumo
-----	--------------------------	--------------------------------	-------------------

No mesmo exercício.

Grandes Rios, 25 de Setembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO :54/2014.

LICITAÇÃO MODALIDADE:Pregão Presencial Nº 43/2014.

Atas : 41/2014, 42/2014, 43/2014 e 44/2014.

CONTRATADAS:

T.B.M. ROCHA EPP

CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

H.A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

SOLICITANTE: LOURDIVINA DIAS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Contrato referenciado acima, fica incluída no contrato e no processo Licitatório, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

Reduzir da Despesa:

317	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00. FONTE 1303	Mat. de Consumo
-----	-------------------------	-------------------------------	--------------------

O valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) informada no exercício de 2014 e Incluir na despesa:

290	07.002.10.301.1002.2.042	33.90.30.00.00.0 FONTE 1495	Mat de Consumo
-----	--------------------------	--------------------------------	-------------------

No mesmo exercício.

Grandes Rios, 25 de Setembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

IV APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO :105/2013.

LICITAÇÃO MODALIDADE:Pregão Presencial Registro de Preços

nº83/2013.

Ata 43/2013

Ata 44/2013

CONTRATADAS: PILAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, BORDIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME.

SOLICITANTE: SILVIA LURDES DE LIMA PICOLI

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Contrato referenciado acima, fica incluída no contrato e no processo Licitatório, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

Reduzir da Despesa:

213	06.004.12.361.1201.2.026	33.90.30.00.00 – Fonte 01103	Mat. de Consumo
-----	--------------------------	---------------------------------	--------------------

O valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) informada no exercício de 2014 e Incluir na despesa:

227	06.004.12.361.1201.2.030	33.90.30.00.00- Fonte 01107	Mat de Consumo
-----	--------------------------	--------------------------------	-------------------

No mesmo exercício.

Grandes Rios, 25 de Setembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

V APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO :105/2013.

LICITAÇÃO MODALIDADE:Pregão Presencial Registro de Preços

nº83/2013.

Ata 43/2013

Ata 44/2013

CONTRATADAS: PILAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, BORDIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME.

SOLICITANTE: SILVIA LURDES DE LIMA PICOLI

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Contrato referenciado acima, fica incluída no contrato e no processo Licitatório, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

Reduzir da Despesa:

231	06.004.12.361.1201.2.031	33.90.30.00.00 – Fonte 01000	Mat. de Consumo
-----	--------------------------	---------------------------------	--------------------

O valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) informada no exercício de 2014 e Incluir na despesa:

224	06.004.12.361.1201.2.028	33.90.30.00.00- Fonte 311
-----	--------------------------	---------------------------

No mesmo exercício.

Grandes Rios, 25 de Setembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 69/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 101, de 13/08/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de outubro de 2014, às 09:30 horas no endereço Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 67/2014 na modalidade Pregão Presencial por item. Objeto da Licitação:

Aquisição de picolés sabores diversos para distribuição gratuita aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Grandes Rios, em comemoração ao Dia das Crianças.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 2 -

recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agência: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios. Grandes Rios, 25 de setembro de 2014

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº66/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS E TELEFONIA, ELETRODOMESTIVOS, ELETRONICOS, ELETROPORTATIS, MOBILIÁRIO EM GERAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PARA PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a(s) empresa(s): CALDINE & CIA LTDA_ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04226644/0001-53, com sede na Avenida Coronel Jorge Franco, nº 265, na cidade de Bom Sucesso, neste ato representada pelo Senhor FERNANDO CALDINE DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.853.930-7 e inscrito no CPF/MF nº 005.990.719-31, residente e domiciliado a Rua Giacomo Segantini, na cidade de Jandaia do Sul, CEP 86.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	EVA com glite r 45 x 60 (branco, verde, melho, verde, lilás, rosa, verde, azul)	leo e leo	Unidad	400,00	3,1000	1.240,00

4	EVA atoa lhado 45x 60 (preto, rosa bebe, verde natal, vermelho natal, pele, azul celeste)	leo e leo	Unidad	400,00	3,4500	1.380,00
5	EVA, decorado 45x 60 (minibolinha marrom/amarelo, minibolinha amarelo/marrom, madeira, granulado brigadeiro, favo de mel)	leo e leo	Unidad	500,00	3,8000	1.900,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta-Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 4 -

	do xadres, esta mpa do listras, esta mpa do bolinhas							or - estr ela GRA NDE JUM BO							
							26	Perfurador - flor GRANDE JUMBO	vmp	Unidad	2,00	34,0000	68,00		
15	Gliter em pó de 500 gr, nas cores: rosa, dourado, azul, vermelho, verde, laranja, prata, multicolor	honey	Pacote	100,00	15,8000	1.580,00									
							27	Acetona comercial - frasco de 500 ml.	farmax	Unidad	50,00	32,3000	1.615,00		
							28	Massa para biscoito, natural, em embalagem de 1 kg, cores variadas.	polycol	Unidad	100,00	17,9500	1.795,00		
16	Cola com gliter, cx c/ 6 unidades de 23 gr	maripele	Caixas	100,00	5,6000	560,00									
							29	Organizador a Guarda Tudo com 8 compartimentos, sendo 4 de cada	acrimet	Unidad	30,00	38,0000	1.140,00		
24	Perfurador - coração GRANDE JUMBO	vmp	Unidad	2,00	34,0000	68,00									
25	Perfurador	vmp	Unidad	2,00	34,0000	68,00									





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 5 -

	lado . Dimensã o do Pro duto: Com prim ento : 12,0 cm, Larg ura: 8,3 cm e Altu ra: 2,2 cm. Conf ecc iona da em plás tico resis tent e.							adas , orig em naci onal .							
								33	Tint a Spr ay. Emb alag em com 400 ml/ 250 g, core s vari adas .	rade x	Unid ad	100, 00	9,70 00	970, 00	
								34	Tint a Spr ay Dou rado , esm alta da, emb alag em com 400 ml	rade x	Unid ad	40,0 0	10,0 000	400, 00	
30	San dália com cint a em borr acha , sola do em borr acha , peso apro xima do de 125 gr, tam anh o adul to, core s vari	hava iana s	Unid ad	120, 00	15,3 000	1.83 6,00									
								35	Argil a - Paco te de 1 Kg - Emb alag em: saqu inho plás tico. Para uso em escu ltura , espe	reze nde	Unid ad	100, 00	2,45 00	245, 00	





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta-Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 6 -

cial men te hidr atada com água, para trab alho s esco lares , arte sana is e profi ssio nais. Prod uto de exce lent e qual idad e e pure za, pen eira do na font e, sem qual quer obst ácul o para obte nã o de um trab alho perf eito e alta qual idad e.	36	Lixa d'ág ua nº22 0.	tigre	Unid ad	50,0 0	2,55 00	127, 50
	37	Lixa gros sa nº80 .	tigre	Unid ad	80,0 0	3,55 00	284, 00
	38	Teso ura de pico tar 8,75 ", 22 cm - Lâmi na de aço inoxi dáv el tem pera da a frio. Cab o emb orra cha do	joca r	Unid ad	10,0 0	35,0 000	350, 00
	39	Qua dro Esco lar Bran co com mol dura em alu míni o, não mag nético, com apro xima dam ente 1,20 x	stal o	Unid ad	10,0 0	127, 000 0	1.27 0,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta-Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 8 -

	mentos.						50	Pen Drive 8 Gb	scan disk	Unidad	20,00	19,7500	395,00
46	Grampador Médico para Grampar até 20 Folhas de uma vez, estrutura metálica.	master print	Unidad	10,00	14,5000	145,00	51	Fita adesiva larga 48x45 transparente	brw	Unidad	60,00	2,5500	153,00
							52	Caneta marca textos cor amarela com 12 unidades e ponta de 4 mm	brw	Caixas	10,00	8,9000	89,00
47	Pastas de A à Z, lombolargo	brw	Unidad	60,00	6,9900	419,40	53	Calculadora de Mesa 12 Dígitos, 26 teclas, 4 operações, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, dupl	brw	Unidad	30,00	11,6000	348,00
48	Tesoura com lâmina em Aço Inox, cabo em polipropileno, tamanho: 21 cm	master print	Unidad	50,00	6,0000	300,00							
49	Cola líquida de 90 grs	frama	Unidad	80,00	0,9000	72,00							





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta-Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 9 -

	o zero, teclado off, com Bateria Solar, visor de LCD com números grandes, dimensões aproximadas 19,5 x13,5 x2,5 cm peso aproximado 180 Gr						55	Caneta Esferográfica Cristal, tinta azul, composta de corpo, tampa, carga e esfera de acorção com as características que seguem: corpo transparente hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio, pontuação média de 1.0	mas ter print	Caixas	20,00	29,400	588,00
54	Caixa para Arquivo Morto, em papelão, pct c/ 25 unidades, 35,0 x13,3 x2,4 cm	hoped	Pacote	5,00	33,950	169,75							





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 10 -

	mm, largura da linha de 0,4 mm, caixa com 50 unidades, com registro do inseto						hexagonal, escrita cristal, com posto com esfera de tungstênio, ponta média de 1.0 mm, largura da linha de 0,4 mm, caixa com 50 unidades, com registro do inseto					
56	Caneta Esfográfica Cristal, tinta preta, com posta de corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente	mas ter print	Caix as	20,00	29,5000	590,00						
57	Massa de modelar 90 gr com 06 cores soft sortidas	mari pel	Caix as	100,00	1,8000	180,00						
58	Bobina de	vmp	Unid ad	10,00	46,1000	461,00						





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 11 -

	papel de presente . 60 cm com 100 metros							na cor verde, ind. brasileira							
59	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210 x297m, 75g/m ² , na cor azul, ind. brasileira	repart	Caixas	10,00	145,0000	1.450,00		61	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210 x297m, 75g/m ² , na cor amarela, ind. brasileira	repart	Caixas	10,00	145,0000	1.450,00	
60	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210 x297m, 75g/m ² ,	repart	Caixas	10,00	145,0000	1.450,00		62	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210 x297m, 75g/m ² , na cor	repart	Caixas	10,00	145,0000	1.450,00	





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 12 -

rosa						
,						
ind.						
bras						
ileir						
a						

Valor Total R\$

68.331,15

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, mobiliário em geral, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, conforme anexo, destinados a estruturação e eventuais substituições de equipamentos já existentes nas diversas Secretarias desta municipalidade, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 66/2014 e processo administrativo nº 79/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 13 -

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
4	02.001.04.122.0200.2002	33.90.30.00	Material de Consumo
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
28	03.002.04.122.0300.2006	33.90.30.00	Material de Consumo
34	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de Consumo
39	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
40	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Material de Consumo





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 14 -

42	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente	325	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
69	03.004.04.122.0300.2008	33.90.30.00	Material de Consumo	349	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Material de Consumo
74	03.005.04.122.0300.2009	33.90.30.00	Material de Consumo	352	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
77	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente	355	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Material de Consumo
80	03.005.04.122.0300.2122	33.90.30.00	Material de Consumo	364	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Material de Consumo
83	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente	366	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
87	04.001.04.123.0400.2011	33.90.30.00	Material de Consumo	367	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de Consumo
90	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente	369	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
101	04.002.04.122.0400.2117	33.90.30.00	Material de Consumo	390	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de Consumo
105	04.002.04.122.0400.2117	33.90.30.00	Material de Consumo	389	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
114	04.002.04.123.0400.2166	33.90.30.00	Material de Consumo	393	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de Consumo
116	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente	395	08.002.08.244.0803.2175	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
127	04.003.04.123.0401.2013	33.90.30.00	Material de Consumo	417	09.001.20.541.3101.2057	33.90.30.00	Material de Consumo
193	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo	420	09.001.20.541.3101.2057	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
198	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente	451	10.001.03.061.2801.2120	33.90.30.00	Material de Consumo
202	06.003.12.361.1201.2023	33.90.30.00	Material de Consumo	453	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
206	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente	480	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo
227	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Material de Consumo	498	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
230	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente	342	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo
233	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo	187	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo
234	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo	194	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo
235	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo				
241	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente				
242	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente				
248	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente				
316	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo				
317	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo				
318	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo				
324	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente				

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 15 -

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 25 de Setembro de 2014.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

CALDINE & CIA LTDA_ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº66/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA , EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS E TELEFONIA, ELETRODOMESTIVOS, ELETRONICOS, ELETROPORTATIS, MOBILIÁRIO EM GERAL, BEM COMO AQUIAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMATICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E EVENTAIS SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PARA PERIODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39 com sede Avenida Brasil, nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Claudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): CROCETTA & SCHRAIBER LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.287.798/0001-43, com sede na Avenida Parana , nº 80, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor (a) Cecilia Crocetta Schraiber, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.214.525-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 531.766.509-49, residente e domiciliado a Rua Principal, na cidade de Arapuã, CEP 86.884-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marc	Unidad	Qua	Valor	Valor
		a	e	nt.	Unit.	Total
9	Quadro Branco (lousa) – Confeccionado em laminado melaminico (fórmico) branco brilhante, com	MILL	UNID	3,00	508,0000	1.524,00

espessura total de 17mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante e com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para a instalação. Medidas: 120 X 200cm.

11	Guilhotina em chapa de aço com extensão de corte de 300 mm para até oito folhas, com as seguintes características mínimas:	KIT	UNID	1,00	184,0000	184,00
----	--	-----	------	------	----------	--------





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 16 -

<ul style="list-style-type: none"> • Extensão de corte: 300 mm • Largura: 390 mm • Comprimento: 270 mm • Peso: 3,30 Kg • Capacidade de corte: 8 folhas 											<ul style="list-style-type: none"> • Número de discagem rápida: Até 10 números • Rediscagem automática: até 5x • Registro de chamadas: 30 últimas • Resolução de imagem: padrão/ fino/ foto/ superfina • Transmissão programada • Transmissão internacional • Velocidade de transmissão: aprox 15 seg/ pág (modo original) • Visor em português • Tamanho do documento: 216 x 600mm • Largura de impressã
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

LOTE 3 – Equipamentos de Telefonia

Valor Total do Lote: 1.359,00 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

Item	Descrição	Marc a	Unidad e	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho de fax com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Agenda: 100 NOMES E Nº • Alimentador Automático de Papel: 10 Folhas • Bobina inicial:10 m • Possui função cópia • Identificador de chamada • Memória de recepção sem papel: Até 28 pags 	PAN ASO NIC	UNID	3,00	453,00 00	1.359,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 17 -

o: 2 0 8 m m								• Potência: 127V AC, 60hz					
• Densidad e de leitura: Horizont al: 8pels/m m								Dimensã o e Peso: • 121 × 352 × 224 • 2.7 Kg					
• Densidad e de leitura: Vertical: 3,85 / 7,7 / 15,4								Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricaçã o					
• Velocida de/Mode m: 9.600 / 7.200 / 4.800 / 2.400 bps													
• Velocida de de transmiss ão: 15 seg. por página													
• Sistema de compress ão: Modifies Huffman (MH), Modifies Read (MR)													
• Tipo de impressã o: Impressã o térmica													
• Modo de discagem :													
Tom(DT MF)/Puls o													
• Memória :													
Recepção :28 pág													

LOTE 9 - Diversos

Valor Total do Lote: 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais)

Item	Descrição	Marc a	Unidad e	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Antena Parabólic a externa com sistema analógico , incluindo receptor com controle remoto monopon to e todos os itens necessári os para instalaçã o da mesma, incluso valor da instalaçã o	SATE LITE	UNID	5,00	405,00 00	2.025,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 18 -

2	Aparelho de jantar com peças de porcelana, incluindo: - 04 Pratos Rasos; - 04 Pratos Fundos; - 04 Pratos Sobre mesa; - 04 Xícaras de chá; - 04 Pires de Chá; • Dimensões aproximadas: - Prato Raso: (D): 22 cm; - Prato Fundo: (D): 27 cm; - Prato de Sobre mesa: (D): 19 cm; - Xícara de chá: 200 ml; • Cor: Branca	POL OVI	UNID	10,00	127,5000	1.275,00			plástico; - ampola - vidro.								
3	Garrafa térmica com capacidade para 01 litro com sistema de pressão, composto por: - corpo -	INVI CTA	UNID	10,00	40,5000	405,00			4	Conjunto de panelas com 06 peças sendo: - 01 Caçarola 24 cm; - 01 Caçarola 22 cm; - 01 Panela 16 cm; - 01 Panela 20 cm; - 01 Frigideira 25 cm; - 01 Fervedor 14 cm; - Material da panela: Alumínio; - Material do pegador: Plástico; - Material da alça: Plástico; - Material da tampa: Vidro; - Revestimento interno: Antiaderente	RAM OS	UNID	10,00	229,0000	2.290,00		
									5	Panela de pressão em alumínio com capacidade de aproxima da para 4,5 litros; Tampa	RAM OS	UNID	10,00	42,9000	429,00		





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 19 -

	com válvula e pegador antitérmico							de aproxima da para 1,5 litros.						
6	Jogo de talheres com 24 peças em aço inox sendo: - 06 Garfos; - 06 Facas; - 06 Colheres de sopa; - 06 Colheres de sobremesa. Dimensões aproximadas: - Garfo: 19 cm; - Faca: 20,5 cm; - Colher de sopa: 19,5 cm; - Colher de sobremesa: 13,5 cm.	SIM ONA GIO	UNID	10,00	44,8000	448,00								
7	Jogo de copos de vidro com capacidade de aproxima da para 300 ml cada copo, contendo no mínimo 06 peças	NADIR	UNID	10,00	11,9000	119,00								
8	Jarra de vidro com capacidade	NADIR	UNID	10,00	10,4000	104,00								

Valor Total R\$ 10.162,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, mobiliário em geral, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, conforme anexo, destinados a estruturação e eventuais substituições de equipamentos já existentes nas diversas Secretarias desta municipalidade, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 66/2014 e processo administrativo nº 79/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 20 -

(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social

(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 21 -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
 12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
 13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
4	02.001.04.122.0200.2002	33.90.30.00	Material de Consumo
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
28	03.002.04.122.0300.2006	33.90.30.00	Material de Consumo
34	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de Consumo
39	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
40	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Material de Consumo
42	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
69	03.004.04.122.0300.2008	33.90.30.00	Material de Consumo
74	03.005.04.122.0300.2009	33.90.30.00	Material de Consumo

77	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
80	03.005.04.122.0300.2122	33.90.30.00	Material de Consumo
83	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
87	04.001.04.123.0400.2011	33.90.30.00	Material de Consumo
90	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
101	04.002.04.122.0400.2117	33.90.30.00	Material de Consumo
105	04.002.04.122.0400.2117	33.90.30.00	Material de Consumo
114	04.002.04.123.0400.2166	33.90.30.00	Material de Consumo
116	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
127	04.003.04.123.0401.2013	33.90.30.00	Material de Consumo
193	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
198	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
202	06.003.12.361.1201.2023	33.90.30.00	Material de Consumo
206	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
227	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Material de Consumo
230	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
233	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo
234	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo
235	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo
241	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
242	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
248	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
316	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo
317	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo
318	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo
324	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
325	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
349	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Material de Consumo
352	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 22 -

355	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Material de Consumo
364	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Material de Consumo
366	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
367	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de Consumo
369	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
390	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de Consumo
389	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
393	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de Consumo
395	08.002.08.244.0803.2175	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
417	09.001.20.541.3101.2057	33.90.30.00	Material de Consumo
420	09.001.20.541.3101.2057	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
451	10.001.03.061.2801.2120	33.90.30.00	Material de Consumo
453	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
480	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo
498	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
342	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo
187	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo
194	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 25 de Setembro de 2014.

Antonio Cláudio Santiago	CROCETTA & SCHRAIBER LTDA ME
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº66/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS E TELEFONIA, ELETRODOMESTIVOS, ELETRONICOS, ELETROPORTATIS, MOBILIÁRIO EM GERAL, BEM COMO AQUISICÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PARA PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39 com sede Avenida Brasil, nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Claudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): Azevedo & Porfirio Ltda. -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.633.788/0001-85, com sede na Rua Amintas de Barros, nº 309, na cidade de São João do Ivaí, neste ato representada pelo Senhor (a) Sidnei dos santos Azevedo, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.673.951-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº 592.798.429-00, residente e domiciliado a Rua Amintas de Barros, na cidade de São João de Ivaí, CEP 86.930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marc	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Estabilizador 110V, 4 Tomadas	SMS	UNID	5,0000	64,0000	320,0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 23 -

1	GPS profissional	G	UN	1,	784	78		01 spray						
1	Tela: 3,3 x 4,3 cm, 256 cores, alta resolução, TFT (176 x 220 pixels) com retroiluminação. Fonte Alimentação: Duas pilhas AA; Autonomia das pilhas: Até 25 horas Receptor: De alta sensibilidade para um posicionamento rápido e preciso em locais de difícil recepção; 12 canais paralelos que continuamente rastreiam e atualizam a sua posição; Tempo de aquisição: Quente: aproximadamente e 15 segundos. Frio: aproximadamente e 45 segundos. Taxa de atualização: 1 segundo, contínua; Precisão do GPS: Posição: <15 metros, 95% típico. Velocidade: 0.05 m/s em condição estável; Aceleração máxima: 6 g; Interface: USB; Antena: Antena interna Garantia mínima de 1 ano.	A	ID	0	,00	4,		com 60 ml, composto por água, tensoativos e conservantes e 01 flanela limpadora						

Valor Total R\$ 1.389,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, mobiliário em geral, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, conforme anexo, destinados a estruturação e eventuais substituições de equipamentos já existentes nas diversas Secretarias desta municipalidade, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 66/2014 e processo administrativo nº 79/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

LOTE 10 – Material para manutenção de computadores

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Limpador para LCD e Plasma contendo	IMPOR T	UNID	15,00	19,0000	285,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 24 -

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos

registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 25 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
4	02.001.04.122.0200.2002	33.90.30.00	Material de Consumo
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
28	03.002.04.122.0300.2006	33.90.30.00	Material de Consumo
34	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de Consumo
39	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
40	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Material de Consumo

42	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
69	03.004.04.122.0300.2008	33.90.30.00	Material de Consumo
74	03.005.04.122.0300.2009	33.90.30.00	Material de Consumo
77	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
80	03.005.04.122.0300.2122	33.90.30.00	Material de Consumo
83	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
87	04.001.04.123.0400.2011	33.90.30.00	Material de Consumo
90	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
101	04.002.04.122.0400.2117	33.90.30.00	Material de Consumo
105	04.002.04.122.0400.2117	33.90.30.00	Material de Consumo
114	04.002.04.123.0400.2166	33.90.30.00	Material de Consumo
116	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
127	04.003.04.123.0401.2013	33.90.30.00	Material de Consumo
193	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
198	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
202	06.003.12.361.1201.2023	33.90.30.00	Material de Consumo
206	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
227	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Material de Consumo
230	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
233	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo
234	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo
235	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo
241	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
242	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
248	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
316	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo
317	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo
318	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo
324	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 26 -

325	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
349	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Material de Consumo
352	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
355	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Material de Consumo
364	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Material de Consumo
366	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
367	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de Consumo
369	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
390	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de Consumo
389	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
393	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de Consumo
395	08.002.08.244.0803.2175	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
417	09.001.20.541.3101.2057	33.90.30.00	Material de Consumo
420	09.001.20.541.3101.2057	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
451	10.001.03.061.2801.2120	33.90.30.00	Material de Consumo
453	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
480	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo
498	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
342	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo
187	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo
194	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo

determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 25 de Setembro de 2014.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Azevedo & Porfirio Ltda

Representante Legal
Contratada

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº66/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS E TELEFONIA, ELETRODOMESTIVOS, ELETRONICOS, ELETROPORTATIS, MOBILIÁRIO EM GERAL, BEM COMO AQUISICÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39 com sede Avenida Brasil, nº 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Claudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): Daylar Móveis LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.862.994/0001-43, com sede na Venida Brasil, nº 03, na cidade de Grandes Rios, neste ato representada pelo Senhor (a) Dayrton Farias Lima, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 2.038.166 e inscrito (a) no CPF/MF nº 330.230.939-20, residente e domiciliado a Avenida Brasil, na cidade de Grandes Rios, CEP 86.845-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marc a	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira giratória, modelo secretaria, espuma	KAD EFLEX	UNID	15,00	138,0000	2.070,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço,





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 27 -

	injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto, acabamento em PVC, base a gás e regulagem de altura.										<ul style="list-style-type: none"> • 210 x 150 x 80mm 								
											Garantia								
											• 12 meses								

LOTE 3 – Equipamentos de Telefonia

Valor Total do Lote: 2.624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	<p>Telefone de mesa com as especificações a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5 funções Flash, Tone/Tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Rediscar • 2 volumes de campainha • Opção de chave de bloqueio • Posições mesa e parede • Duração do flash: 300 ms (100 e 600 ms - consulta) • Sinalização de linha: pulso e tom • Utilização: Central Pública e PABX <p>Dimensões</p>	INTELRAS	UNID	20,00	49,2000	984,00
3	<p>Telefone sem fio com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frequência mínima: 1.9GHz • Cor: Grafite ou Preto • Monofones Inclusos: 1 <ul style="list-style-type: none"> • Visor, Manual e Embalagem em Português • Menu de Operações • Identificador de Chamadas • Memória Identificador de Chamadas • Caixa Postal • Agenda Telefônica: Até 50 nomes e números • Agenda Telefônica Compartilhada • Iluminação do Visor: Âmbar • Tipos de Ringue: 20 (6 toques e 14 melodias) • Volume do Ringue: 6 níveis + Off 	INTELRAS	UNID	10,00	164,0000	1.640,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 28 -

<ul style="list-style-type: none"> • Memória para Rediscagem : 5 • Flash: Sim • Volume da Voz: Sim • Relógio: Sim • Alarme: Sim • Bateria: Pilhas Recarregáveis Ni-MH(AAA x 2) • Tempo de Conversação: 17 horas • Tempo em Standby: 6 dias • Tempo de Carga: 7 horas • Localizador de Monofone : Sim • Montável na Parede: Sim • Voltagem: Bivolt <p>Conteúdo da Embalagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Base com 1 Monofone • 1 Adaptador AC • 1 Fio Telefônico • 2 Pilhas Recarregáveis Ni-MH <p>Dimensões do Produto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem embalagem (mm)(LxPxA) Base: 104 x 								<p>103 x 58 / Monofone: 148 x 50 x 33</p> <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 ano 					
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--

LOTE 5 - Eletrodomésticos
Valor Total do Lote: 21.504,00 (vinte e um mil, quinhentos e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bebedouro de coluna refrigerado na cor preta com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete em aço inox e painel frontal em plástico de alto impacto; • 02 torneiras sendo uma para água natural e outra para água gelada; • Potência de no mínimo 110 Watts; • Bandeja de água removível; • Capacidade e de resfriamento de no mínimo 4 litros por hora e reservatório para água gelada de no mínimo 2 litros; • Para galões de até 20 litros; • Alimentação: 110V; • Peso aproximado: 13 Kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 43 x 30 x 33 cm; • Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação. 	MASTERRFRIO	UNID	3,00	567,0000	1.701,0000
2	Fogão de piso, 04 bocas, em Inox	DAKO	UNID	8,00	717,0000	5.736,0000





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 29 -

	<p>com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acendimento automático total; • Pés reguláveis; • Proteção térmica traseira; • Autolimpe; • Prateleiras deslizantes; • No mínimo 01 prateleira no forno; • Volume do forno de no mínimo 53 litros; • Vidro duplo na porta do forno; • 04 bocas emaltadas; • Mesa em inox, prateleira do forno cromada e queimadores esmaltados; • Dimensões aproximadas: (AxLxC) 82x52x58 cm; • Peso aproximado: 21,8 Kg; • Garantia mínima de 01 ano; • Cor principal: Branco 							<ul style="list-style-type: none"> • Abertura superior; • Velocidade e de centrifugação mínima de 750 rpm; • Mínimo 12 programas de lavagem; • 04 níveis de água sendo: extra baixo, baixo, médio, alto; • Lava edredom; • Trava de segurança; • Pés niveladores reguláveis; • Alimentação elétrica 110V; • Peso aproximado do produto: 46 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 66 x 101,5 x 73 cm; • Garantia mínima de 01 ano; • Funções: Laxa, enxágua, centrifuga; • Cor: Branco 								
						7	Forno Micro-Ondas com as seguintes características:	ELECTROLUX	UNID	5,00	483,0000	2.415,00				
6	<p>Lavadora de roupas turbo automática com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete - em aço galvanizado; • Cesto - em polipropileno; • Capacidade de no mínimo 12 kg; 	ELECTROLUX	UNID	3,00	1.454,0000	4.362,00	<ul style="list-style-type: none"> • Cor: Branco; • Porta de vidro; • Capacidade e mínima de 31 litros; • Potência mínima de 2450 watts; • Teclas, função grill; • Prato giratório em vidro resistente ao calor; 									





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 30 -

	<ul style="list-style-type: none"> Trava de segurança; Painel digital; Alimentação elétrica de 110V; Peso aproximado: 16 kg; Dimensões aproximadas: (L x A x P): 52,1 x 32,6 x 42,5 cm; Garantia mínima de 01 ano; Funções de dourar, gratinar e descongelar 									<ul style="list-style-type: none"> Garantia mínima de 01 ano; Cor: Branco 					
LOTE 7 - Eletroportateis															
Valor Total do Lote: 3.008,00 (três mil e oito reais)															
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total									
1	Batedeira com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> Cor: Branco; Materia l: PP e metal; Potência mínima: 250w; Com duas tigelas sendo uma com capacidade para no mínimo 04 litros e outra com capacidade para no mínimo 2 litros; Mínimo de 04 velocidades; Função turbo e função pulsar; Alimentação elétrica de 110V; Peso aproximado do produto: 2kg; Dimensões do produto: (A x L x P): 34,6 x 32,4 x 22 cm. Garantia mínima de 01 ano; Botão ejetar. 	BRITANIA	UNID	8,00	124,0000	992,00									
8	Refrigerador/Geladeira 01 porta com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> Sistema degelo seco; Capacidade de armazenamento: - Refrigerador: 236 litros; - Freezer: 25 litros; No mínimo 02 prateleiras removíveis; Gaveta de legumes em plástico resistente; Porta ovos; Iluminação interna; Pés reguláveis; Alimentação elétrica de 110V; Peso aproximado do produto: 42 Kg; Dimensões aproximadas: (L X A X P): 55 x 144 x 63,1 cm; 	CONSUL	UNID	6,00	1.215,0000	7.290,00									
2	Liquidificador com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> Copo em SAN cristal, corpo e tampa em 	WALITA	UNID	8,00	152,0000	1.216,00									





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 31 -

	<p>polipropileno, e lâminas em aço inox;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima de 400w; • Capacidade mínima do copo de 1,5 litros; • Mínimo de 05 velocidades e função pulsar; • Tampa com orifício e travamento; • Alimentação elétrica de 110V; • Peso aproximado de 1,2 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 21 x 40 x 18 cm; • Garantia mínima de 01 ano; • Cor principal: Branco 											<p>automático de vapor;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo elétrico anatômico; • Alimentação elétrica de 110V; • Potência mínima de 1200w; • Peso aproximado do produto: 883g; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 11,5 x 16 x 26,5 cm; • Garantia mínima de 01 ano 															
<p>LOTE 8 – Mobiliário em Geral Valor Total do Lote: 38.166,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta e seis reais)</p>																											
													<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Marca</th> <th>Unidade</th> <th>Quant.</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td> <p>Cama de solteiro com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em MDF; • Barras em MDF com 20 mm de espessura e 0,125 mm de altura.; • Acabamento em verniz alto brilho; • Peso aproximado de 24 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 90 x 105 x 191 cm; </td> <td>VIDIGAL</td> <td>UNID</td> <td>5,00</td> <td>220,0000</td> <td>1.100,00</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	1	<p>Cama de solteiro com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em MDF; • Barras em MDF com 20 mm de espessura e 0,125 mm de altura.; • Acabamento em verniz alto brilho; • Peso aproximado de 24 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 90 x 105 x 191 cm; 	VIDIGAL	UNID	5,00	220,0000	1.100,00
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total																					
1	<p>Cama de solteiro com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em MDF; • Barras em MDF com 20 mm de espessura e 0,125 mm de altura.; • Acabamento em verniz alto brilho; • Peso aproximado de 24 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 90 x 105 x 191 cm; 	VIDIGAL	UNID	5,00	220,0000	1.100,00																					
3	<p>Ferro de passar roupas com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de ferro: Vapor e a Seco; • Base com revestimento antiaderente; • Recursos: <ul style="list-style-type: none"> - Indicador do nível de água; - Sistema de auto limpeza; - Spray de água; • Saída de vapor na base: 23, com ajuste 	BLACK & DECKER	UNID	10,00	80,0000	800,00																					





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 32 -

	<ul style="list-style-type: none">Cabeceira e Peseira em MDF de 15mm;Garantia de no mínimo 3 meses;Pintura Ultravioleta;Cor: Tabaco e branco							<ul style="list-style-type: none">Estrutura em MDF e MDP (Pés e barras laterais em MDF e painés de cabeceira e peseira em MDP);Barras em MDF;Acabamento em impressão UV e verniz alto brilho;Peso aproximado do produto: 49kg;Dimensões aproximadas do produto: (L x A x P): 147 x 114 x 197 cm;Garantia de no mínimo 3 meses;Sistema de montagem: parafusos com rosca soberba, cavilhas e cola, pregos para as ripas do estrado;Cor: Noce, preto, ou tabaco							
2	Colchão de solteiro com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">Indicado para cama comum;Colchão de espuma de poliuretanos;Densidade D-33;Certificado pelo INMETRO;Tecido do colchão composto por 100% poliéster;Proteção Antiácaro e Antialérgico;Suporta até 100 kg;Peso aproximado do produto: 12kg;Dimensões aproximadas: (L x A x P): 88 x 17 x 188 cm;Garantia mínima de 01 ano	GAZIN	UNID	5,00	329,0000	1.645,00									
							4	Colchão de casal com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">Colchão de espuma D33 indicado para cama comum;Tecido com composição 100% poliéster;Proteção	GAZIN	UNID	5,00	489,0000	2.445,00		
3	Cama de casal com as seguintes especificações:	VIDIGAL	UNID	5,00	330,0000	1.650,00									





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 33 -

	<p>ão antialérgico e antiácido;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso aproximado do produto: 14,7 kg; • Dimensões aproximadas: 138 x 17 x 188 cm (L x A x P); • Garantia de no mínimo 01 ano; • Densidade D-33 							<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 06 puxadores em plástico ABS; • Peso aproximado 55,8kg; • Dimensões aproximadas do produto: (L x A x P): 110 x 182 x 47 cm; • Dimensões internas da gaveta: (L x A x P): 50,7 x 11,4 x 36 cm. • Garantia mínima de 03 meses • Cor: Tabaco 				
5	<p>Guarda roupas de solteiro com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em MDP de 15mm e 12mm; • Dobradiças metálicas; • Correição em PVC; • Acabamento em impressão UV e verniz alto brilho; • Mínimo 04 portas convencionais em MDP; • Mínimo 02 gavetas externas em MDP; • Mínimo 01 prateleira não removível em MDP; • Cabideiro em bastões de madeira revestido de PVC; 	MOVAL	UNID	5,00	487,0000	2.435,00						
6	<p>Guarda roupas de casal com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em MDP de 15 e 12mm; • Dobradiças e correições metálicas; • Acabamento em impressão ultravioleta e verniz alto brilho; • Mínimo 06 Portas; • Mínimo 06 Gavetas externas; • Mínimo 04 prateleiras; • Cabideiro em alumínio; 	MOVAL	UNID	5,00	660,0000	3.300,00						





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 34 -

	<ul style="list-style-type: none">• Puxadores em PVC;• Peso aproximado do produto: 138,30 kg;• Dimensões aproximadas: (L x A x P): 209 x 217 x 47 cm;• Garantia de no mínimo 03 meses;• Cor Principal: Tabaco							<ul style="list-style-type: none">• acabamento e conforto;• Base forrada;• Peso aproximado do produto: - Sofá 02 lugares – 36 Kg;• - Sofá 03 lugares – 44 Kg;• Dimensões aproximadas: - Sofá 03 lugares – (L x A x P): 180 x 85 x 78 cm;• - Sofá 02 lugares – (L x A x P): 138 x 85 x 78 cm;• Garantia mínima de 03 meses;• Cor: Marron							
7	Jogo de sofá com duas peças sendo dois e três lugares com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira Pinus e Eucalipto beneficiada, tratada e seca;• Revestimento em polipropileno, composto por poliéster e algodão;• Assento fixo densidade D-23;• Encosto removível densidade D-14;• Braços densidade D-18;• Percintas: - No assento – de elástica, para melhor durabilidade do produto;- No encosto – de elástica, para melhor	STYLOS	UNID	5,00	990,0000	4.950,00									
							§	Rack para TV com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em MDF;• No mínimo 01 porta;• Espaço para Tv com no mínimo (L x P): 90 x 36 cm;• Espaço para DVD player e aparelho de som;• Dobradilha metálica;• Acabamento com sistema de impressão com secagem UV em linha;• Peso aproximado: 23,9 kg;• Dimens	COLIBRI	UNID	5,00	365,0000	1.825,00		





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 35 -

	ões aproximadas: (L x A x P): 122 x 62 x 37,5 cm; • • Garantia de no mínimo 03 meses						• • Estrutura em aço; • • Puxadores cromados; • • Paineliro com no mínimo 04 portas; • • Armário aéreo com no mínimo 03 portas; • Porta de bater; • Cor Branco; • • Dimensões do produto: (AxLxP): 160x245x29 - Balcão com tampo de granito, com as seguintes características: • • Estrutura em aço; • • Puxadores cromados; • • Mínimo 03 portas e 01 gaveta; • Porta de bater; • Pés Fixos; • • Dimensões aproximadas: (AxLxP): 84x105x44,5; • Cor: Branco						
9	Balcão de pia com as seguintes características: • No mínimo 02 portas e 03 gavetas; • • Estrutura em MDF; • • Corrediça metálica; • No mínimo 01 prateleira; • • Dimensões aproximadas: (AxLxP) 67x117x52 cm; • Cor: Branca	NICIOLI	UNID	8,00	267,0000	2.136,00							
10	Pedra da pia de granito compatível com balcão com dimensões aproximadas de (AxLxP) 67x117x52 cm	VENTURINI	UNID	8,00	230,0000	1.840,00							
11	Cozinha compacta com 04 peças sendo: 01 paineleiro, 01 armário aéreo, 01 nicho para refrigerador e 01 balcão, com as seguintes características: - Cozinha 03 peças contendo: 01 paineleiro, 01 armário aéreo com 03 portas e 01 nicho para refrigerador:	BERTOLINI	UNID	8,00	1.480,0000	11.840,00							
							12	Mesa tubular com estrutura em tubo de aço, pintura eletrostática em pó, com tampo de granito medindo no	ARTEF AMOL	UNID	6,00	438,0000	2.628,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 36 -

	mínimo 120x075 cm com 04 cadeiras em tubo de aço, pintura eletrostática em pó, branca, com assento em corvim ou courino. Cor Principal da mesa e das cadeiras: Branco					expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. CLÁSSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local designado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a <u>COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS</u> .
13	Tabua de passar roupas com as seguintes características: • Forro 100% algodão, acolchoado e substituível; • Estrutura em aço com pintura epóxi; • Dobrável e com regulagem de altura; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 141 x 8,5 x 34 cm.	METAL MIX	UNID	6,00	62,0000	5.2 – O objeto da presente licitação será recebido: I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo. 5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u> , será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado: I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS 6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição. 6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital. 6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS 7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total R\$ 67.372,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, mobiliário em geral, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, conforme anexo, destinados a estruturação e eventuais substituições de equipamentos já existentes nas diversas Secretarias desta municipalidade, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 66/2014 e processo administrativo nº 79/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 37 -

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 38 -

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
4	02.001.04.122.0200.2002	33.90.30.00	Material de Consumo
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
28	03.002.04.122.0300.2006	33.90.30.00	Material de Consumo
34	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Material de Consumo
39	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
40	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Material de Consumo
42	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
69	03.004.04.122.0300.2008	33.90.30.00	Material de Consumo
74	03.005.04.122.0300.2009	33.90.30.00	Material de Consumo
77	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
80	03.005.04.122.0300.2122	33.90.30.00	Material de Consumo
83	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
87	04.001.04.123.0400.2011	33.90.30.00	Material de Consumo
90	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
101	04.002.04.122.0400.2117	33.90.30.00	Material de Consumo
105	04.002.04.122.0400.2117	33.90.30.00	Material de Consumo
114	04.002.04.123.0400.2166	33.90.30.00	Material de Consumo
116	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
127	04.003.04.123.0401.2013	33.90.30.00	Material de Consumo
193	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo

198	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
202	06.003.12.361.1201.2023	33.90.30.00	Material de Consumo
206	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
227	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Material de Consumo
230	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
233	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo
234	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo
235	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Material de Consumo
241	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
242	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
248	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
316	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo
317	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo
318	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Material de Consumo
324	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
325	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
349	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Material de Consumo
352	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
355	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Material de Consumo
364	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Material de Consumo
366	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
367	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Material de Consumo
369	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
390	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Material de Consumo
389	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
393	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de Consumo
395	08.002.08.244.0803.2175	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
417	09.001.20.541.3101.2057	33.90.30.00	Material de Consumo
420	09.001.20.541.3101.2057	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 39 -

451	10.001.03.061.2801.2120	33.90.30.00	Material de Consumo
453	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
480	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo
498	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
342	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo
187	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo
194	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 25 de Setembro de 2014.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

Daylar Móveis LTDA_EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

EXTRATO DO CONTRATO
Pregão Presencial nº65/2014
Nº Contrato 78/2014

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA TESTA LTDA, CNPJ: 13.239.168/0001-04, Rua Olavo Bilac, Parque Industrial, na cidade de Ivaiporã, Paraná, CEP: 86.870-000.

OBJETO: Aquisição de 1000 (mil) toneladas de calcário dolomítico a granel, objetivando o cumprimento do Termo de Convênio nº 476/2013,

celebrado entre o Governo do Paraná através da SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná) com o Município de Grandes Rios.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo pagamento correrá à conta dos

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp	Saldo Disponível
535	09.001.20.541.3601.1033	33.90.30.00	Mat de Consumo	100.000,00

DURAÇÃO: 12 (doze) meses, 25/09/2014 à 24/09/2014 podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2.014.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 25 de setembro de 2.014

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº673/ GRANDES RIOS Quinta- Feira 25 de Setembro de 2014 / PÁGINA: - 40 -

